

# Regulamento

## NATAL PREMIADO GNDI - Filial Rio de Janeiro

### OBJETIVO

O presente Regulamento define as regras da Campanha de Vendas NATAL PREMIADO GNDI, que tem como objetivo prestigiar e incentivar os Corretores e Supervisores de corretoras do Rio de Janeiro na venda dos produtos PME.

O Regulamento será regido pelas regras e condições abaixo estipuladas.

### 1. O QUE É

A presente campanha é destinada aos Corretores (com número de CPF válidos) cadastrados e que estejam na base de Corretores ativos do Grupo NotreDame Intermédica, na Filial Rio de Janeiro, e seus Supervisores, durante o período de vigência da Campanha.

### 2. VIGÊNCIA

A Campanha NATAL PREMIADO GNDI, do Grupo NotreDame Intermédica, acontecerá entre os meses de setembro e dezembro, devendo as propostas serem protocoladas e integradas no período de 22/09/2021 a 08/12/2021, de acordo com as condições previstas neste Regulamento.

### 3. PREMIAÇÃO

**3.1.** Serão premiados os 153 (cento e cinquenta e três) Corretores (com CPF válidos e que estejam na base de Corretores ativos do Grupo NotreDame Intermédica, na Filial Rio de Janeiro) com o maior número de vidas protocoladas e integradas dentro do período de vigência da campanha, desde que tenham atingido a produção mínima de 4 contratos ou 30 vidas integradas.

**3.1.1.** Serão premiados com um KIT NATALINO REALIZAÇÃO\* os 3 (três) corretores com maior produção, classificados do 1º ao 3º lugar, de acordo com o número de vidas protocoladas e integradas dentro do período de vigência da campanha, desde que tenham atingido a produção mínima de 4 contratos ou 30 vidas integradas.

\*Kit Natalino Realização composto por produtos Perdigão:

- 1 Bolsa térmica de viagem - 21 litros
- 1 Chester Perdigão Tradicional - peso variável de 3 kg a 3,6 kg
- 1 Costela Suína na Brasa - peso variável de 0,700g a 0,920g
- 1 Lombo Suíno Temperado - peso variável de 950 g a 1 kg
- 1 Linguiça Fininha - 240 g
- 1 Copa Fatiada - 100 g

**3.1.2.** Serão premiados com um KIT NATALINO TERNURA\* os 150 (cento e cinquenta) corretores com maior produção, classificados da 4<sup>a</sup> à 153<sup>a</sup> colocação, de acordo com o número de vidas protocoladas e integradas dentro do período de apuração, desde que tenham atingido a produção mínima de 4 contratos ou 30 vidas integradas.

\*Kit Natalino Ternura composto por produtos Perdigão:

1 Bolsa térmica carteiro – 11 litros

1 Chester Perdigão Tradicional - peso variável de 3 kg a 3,6 kg

1 Costela Suína na Brasa — peso variável de 0,800g a 0,840g

**3.2.** Também serão premiados com um KIT NATALINO TERNURA\* os 8 (oito) Supervisores de corretoras que possuam o maior número de vidas protocoladas e integradas (soma das vidas protocoladas e integradas pelos Corretores sob sua supervisão) dentro do período de apuração, desde que tenham atingido a produção mínima de 100 vidas integradas.

\*Kit Natalino Ternura composto por produtos Perdigão:

1 Bolsa térmica carteiro – 11 litros

1 Chester Perdigão Tradicional - peso variável de 3 kg a 3,6 kg

1 Costela Suína na Brasa — peso variável de 0,800g a 0,840g

## **4. CONTEMPLADOS**

**4.1.** A forma de pontuação é realizada por meio da contagem de vidas protocoladas e integradas, no período da Campanha, sendo ranqueados os melhores 153 (cento e cinquenta e três) Corretores (CPF), com produção mínima de 4 contratos ou 30 vidas integradas, e 8 (oito) Supervisores de corretoras, com produção mínima de 100 vidas integradas.

**4.2.** No caso de um mesmo CPF estar produzindo em Filiais diferentes, será considerada somente a pontuação do Rio de Janeiro. Em nenhuma hipótese serão somadas as vidas protocoladas de um mesmo CPF em Filiais diferentes.

**4.3.** Em caso de empate, será considerado vencedor o participante que tiver realizado a venda de maior valor (em reais) durante o período da campanha. O segundo critério de desempate será a maior quantidade de contratos com coparticipação.

## **5. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS**

A retirada do prêmio é de responsabilidade do ganhador e acontecerá no dia 16 de dezembro de 2021, exclusivamente, em locais previamente definidos e divulgados no Portal do Corretor e via comunicado por e-mail.

## **6. CLÁUSULAS GERAIS RELACIONADAS À CAMPANHA**

**6.1.** A participação nesta Campanha de incentivo é facultativa e não caracterizará vínculo empregatício com o Grupo NotreDame Intermédica.

**6.1.1.** Se o participante vencedor, por algum motivo, não puder retirar a premiação no dia 16 de dezembro de 2021, não poderá exigí-la em outra oportunidade, em razão do prêmio não possuir natureza salarial.

**6.1.1.1.** O prêmio é individual e intransferível e, em hipótese alguma, os vencedores poderão trocá-lo com outro participante ou por dinheiro ou, ainda, exigir seu recebimento fora da data e condições agendadas pelo Grupo NotreDame Intermédica.

**6.2.** Para fins de premiação da Campanha e de seus resultados, todos os participantes autorizam a utilização de seu nome de pessoa física ou jurídica, imagem, som de voz, ou quaisquer outros meios de mídia ou comunicação que possam ser utilizados pelo Grupo NotreDame Intermédica, sem quaisquer ônus. Não serão divulgados a terceiros externos valores correspondentes a produção, meta ou qualquer outro número que seja de interesse particular do participante. A divulgação dos vencedores ocorrerá no site <https://www.gndi.com.br/corretor>.

**6.3.** Eventuais reclamações, informações, dúvidas e solicitações sobre a campanha NATAL PREMIADO GNDI do Grupo NotreDame Intermédica, deverão ser encaminhadas via Gerente Comercial, através do e-mail [luiz.henrique@intermedica.com.br](mailto:luiz.henrique@intermedica.com.br).

**6.4.** Quaisquer situações não prevista neste Regulamento, tais como, questões complementares ou de interpretações divergentes, serão decididas por um Comitê constituído pelo Grupo NotreDame Intermédica.

**6.5.** O relacionamento do Grupo NotreDame Intermédica e das Empresas do seu Grupo Empresarial, com seus colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes são pautados no Código de Conduta Ética, bem como no Programa de Compliance completamente disponibilizado no (<https://www.gndi.com.br/grupo/codigo-de-conduta>) e (<https://www.gndi.com.br/grupo/compliance>), e Código de Conduta Comercial para Corretores [https://www.gndi.com.br/documents/20182/86515979/codigo\\_de\\_conduta\\_gndi\\_corretoras.pdf/61ed8097-afcd-ea77-668d-0f59333f3b86](https://www.gndi.com.br/documents/20182/86515979/codigo_de_conduta_gndi_corretoras.pdf/61ed8097-afcd-ea77-668d-0f59333f3b86)) sendo certo que qualquer prática contrária aos seus conteúdos, serão consideradas nulas para todos os fins e efeitos, podendo, ainda, constituir causa bastante para rescisão deste contrato se constatada a participação ou concorrência da outra parte contratante para configuração da infração, em especial nas hipóteses de corrupção previstas na legislação vigente.

**6.6.** Não serão pontuados os contratos cancelados no decorrer da apuração.

**6.7.** Ao término do período da campanha, será apurado o resultado de integração e pagamento das vidas protocoladas. Caso o corretor tenha uma diferença de 30% entre vidas protocoladas e integradas, será automaticamente excluído da campanha NATAL PREMIADO GNDI.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Esse regulamento possui a finalidade de informar os corretores da Filial Rio de Janeiro do GNDI sobre a campanha NATAL PREMIADO GNDI.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação.

**8.2.** O GNDI se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta campanha, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.